



**multiner**

**MULTINER S.A.**

CNPJ/MF 08.935.054/0001-50

NIRE 35300504127

Companhia Aberta

---

## **FATO RELEVANTE**

A **MULTINER S.A.** (“**MULTINER**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem a público comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que, foi proferida sentença arbitral no Procedimento Arbitral CMA 520 – Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP em 1º de fevereiro de 2022, em que são partes, de um lado, os acionistas controladores da Companhia, Brasilterm Energia S.A. Bolognesi Energia S.A. e, de outro, o Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e outros.

O Procedimento Arbitral CMA 520 tem por objeto questões relacionadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato de Reorganização e de Financiamento da Companhia e respectivo aditivo contratual, celebrados em 24 de março de 2012 e 14 de julho de 2014, respectivamente, entre os acionistas da Companhia.

Dada a complexidade das questões decididas nessa extensa sentença arbitral, e a apresentação de pedidos de esclarecimentos, conforme permitido pelo Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP e pela Lei Brasileira de Arbitragem, a Companhia informará aos seus acionistas e ao mercado em geral, oportunamente, a real extensão da sentença proferida pelo Tribunal Arbitral e seus efeitos para a Companhia.

A área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

São Paulo/SP, 7 de março de 2022.

**Rodrigo Marques França**

Diretor sem designação específica e Relações com Investidores